



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



LEI N° 880/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM LOTE DE TERRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ LINDOSO, S/Nº, BAIRRO DE MANICOREZINHO, À COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE FRETES E TÁXI DE MANICORÉ – COOFRETAM – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III, V e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Manicoré, autorizada a **DOAR** à Cooperativa dos Condutores de Veículos de Fretes e Táxi de Manicoré – COOFRETAM, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Governador José Lindoso, s/nº, Bairro de Manicorezinho, próximo a Praça da Melancia, destinado à construção da Sede Administrativa e da Oficina Mecânica da referida cooperativa.

§ 1º - O lote de terras de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição do perímetro: compreende uma área de 1.945,96 m² (Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco, vírgula Noventa e Seis Metros Quadrados). A descrição deste perímetro, em sentido horário, vértice **P-01**, de coordenadas **N 0689308** e **E 9356610**, situado no limite com o terreno da FUNAI, na Travessa São Vicente, Bairro de Manicorezinho; deste segue rumo Leste/Oeste numa distância de 25,00 m, até o vértice **P-02**, de coordenado **N 0689287** e **E 9356621**; deste segue ainda no rumo Leste/Oeste numa distancia de 18,00 m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 0689269** e **E 9356641**, confrontando neste trecho com a rotatória da Praça da Melancia; deste segue no rumo Sul/Norte numa distancia de 32,00 m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 0689253** e **E 9356660**, confrontando neste trecho com a Avenida Governador José Lindoso, para onde faz frente; deste segue no rOumo Oeste/Leste por uma linha de 61,00 m até o vértice **P-05** de coordenadas **N 0689315** e **E 9356665**, confrontando neste trecho com terrenos pertencentes à Guarda Municipal e da Estação

Av. Santos Dumont, nº 633 – Bairro: Auxiliadora – Fone/Fax: 385-1440/1500/1515

CNPJ – 14.179.972/0001-08 – CEP: 69.280-000

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial – www.manicore.am.leg.br

Manicoré – Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Metereológica; deste ponto, segue no rumo Norte/Sul por uma distância de 55,00 m até o vértice **P-01**, de onde foi iniciado. O perímetro descrito acima é de 191,00 m.

§ 2º - A doação de que trata este artigo terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, em virtude da qual reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio da Prefeitura de Manicoré, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação ou outros encargos nela fixados;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - extinção da Cooperativa;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições do Art. 2º, da Lei Municipal nº 666/2005, de 02 (dois) de maio de 2005 (dois mil e cinco).

Manicoré- AM, 21 (vinte e um) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador – Presidente

Esta Lei é de Autoria do Poder Executivo Municipal.